

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

PORTO EM CAMARA 24 de

Novembro de 1910

R

O PRESIDENTE

9-11-1910



Registrado
sob o n.º 5560
25-11-910
C. Retorno



Ex.ª

Camara Municipal do Porto.

Pereira, Sousa & C.ª com fabrica de tecidos na Rua do Barros Lima N.º 91-101, pretende construir u.ª casa abarracada para installação da Caldaria e tintas para tinto e respectivos peccadours, conforme o projecto junto; por isso;

Pede á Ex.ª Camara para lhe conceder a respectiva licença,

Porto, 19 d' Outubro de 1910

Pereira, Sousa & C.ª

R.E.

S.ª REPARTIÇÃO

Registo, 1650

17-10-910

Licença N.º 1482

29 de Novembro de 1910



350
M



Ex^{ma}
Camara Municipal do Porto

Diz Jose Ferreira dos Santos Ju-
nior, mestre d'obras, que para
o effeito do Regulamento de 6 de
Junho de 1895, assume a respon-
sabilidade da construcção d'uma
Casa para officina de tinturaria,
dentro do terreno da Rua de Barros
Lima n.º 90 a 101 pertencente
a Pereira, Louza & C.ª - freguer-
zia do Bonfim, por isso

Pede a Ex^{ma} Camara
se digne deferir
como requer.

Porto, 19 d' Outubro de 1910
Jose Ferreira dos Santos Junior

Reconheço a assignatura supra.

Porto, 19 de outubro de 1910. *[Signature]*
Em Teu Ab. 5





35
MA
Aprovado
Pelo em Camara 24 de
Novembro de 1910

O Presidente
[Signature]
CMP
AG

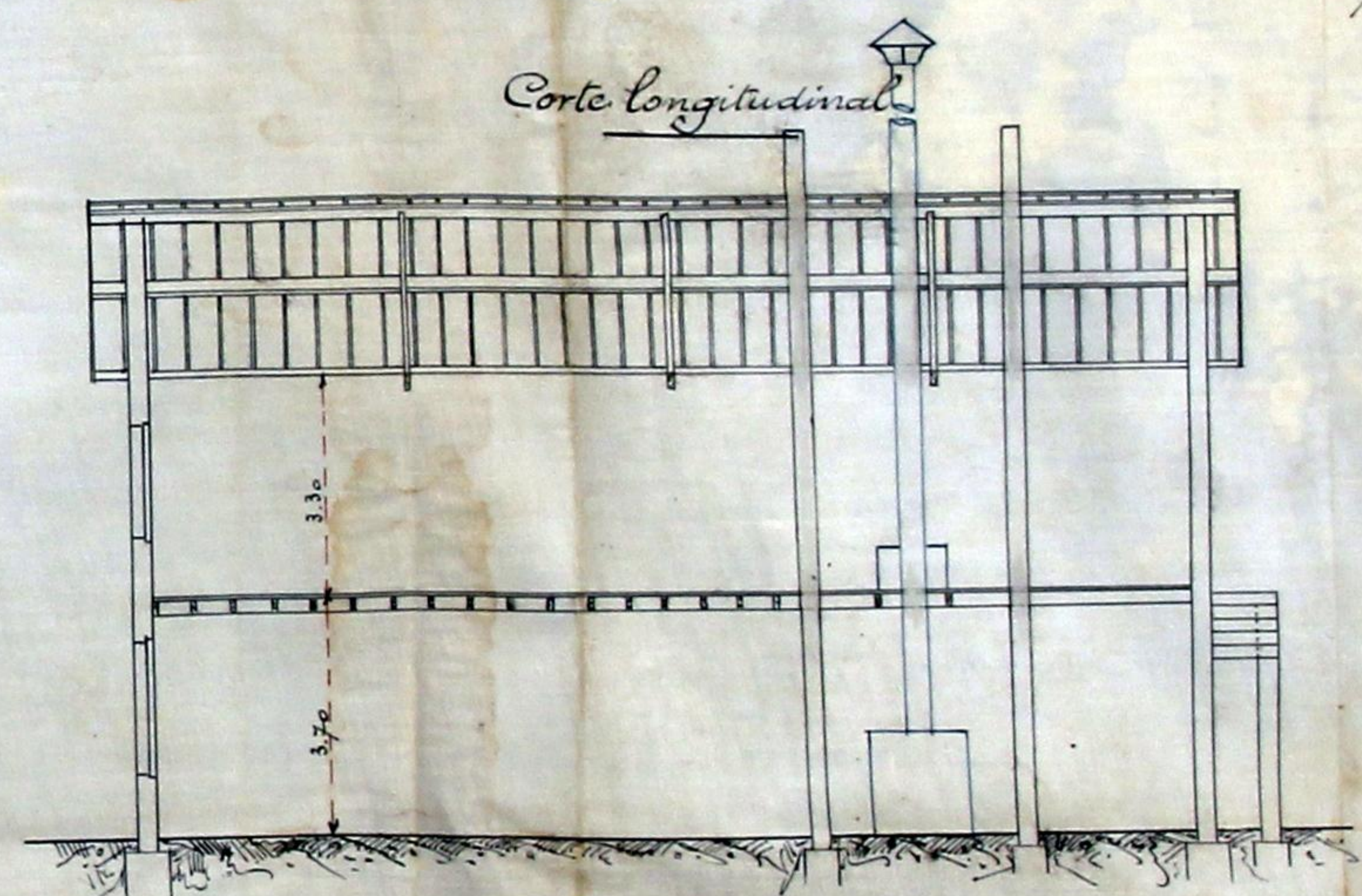
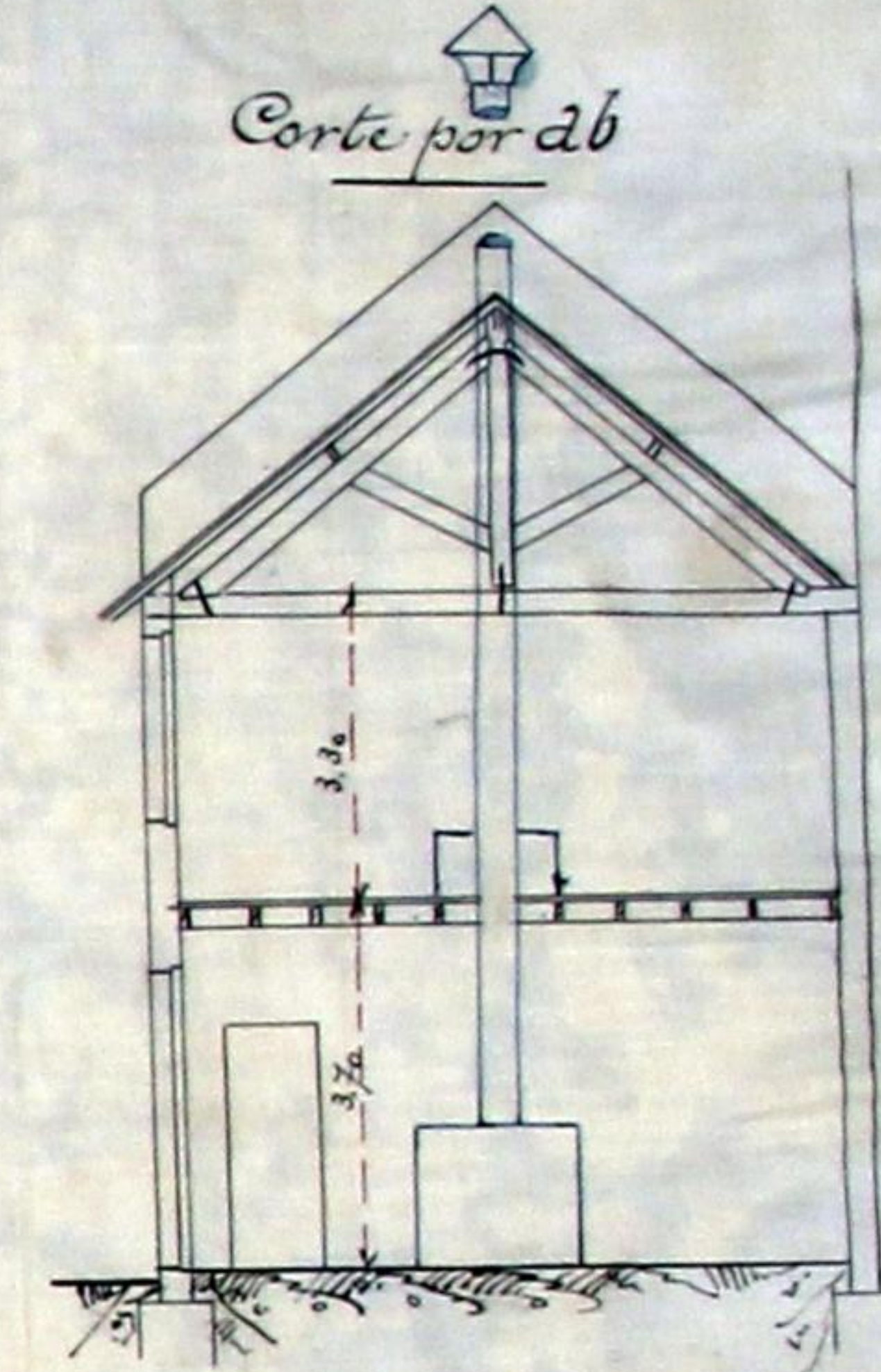
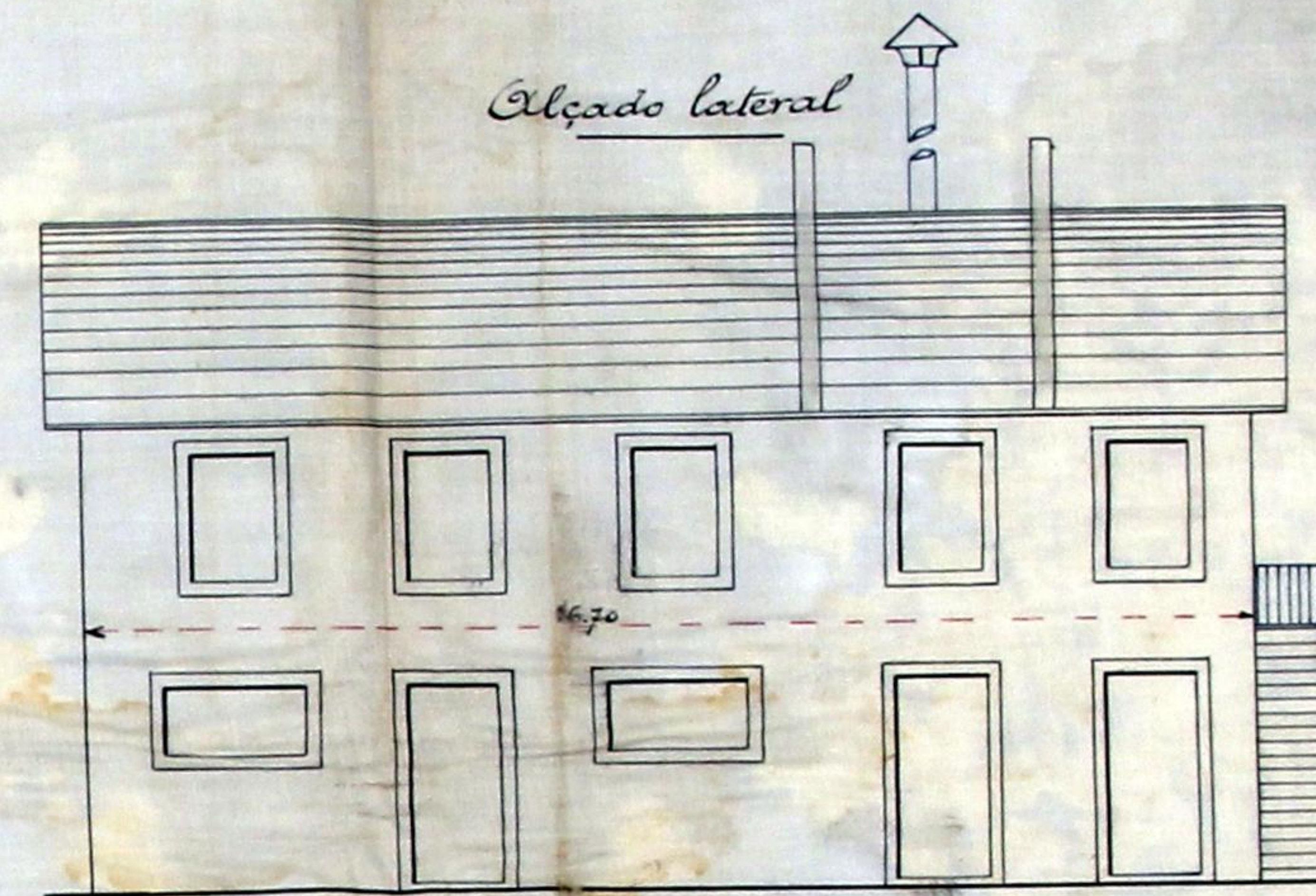
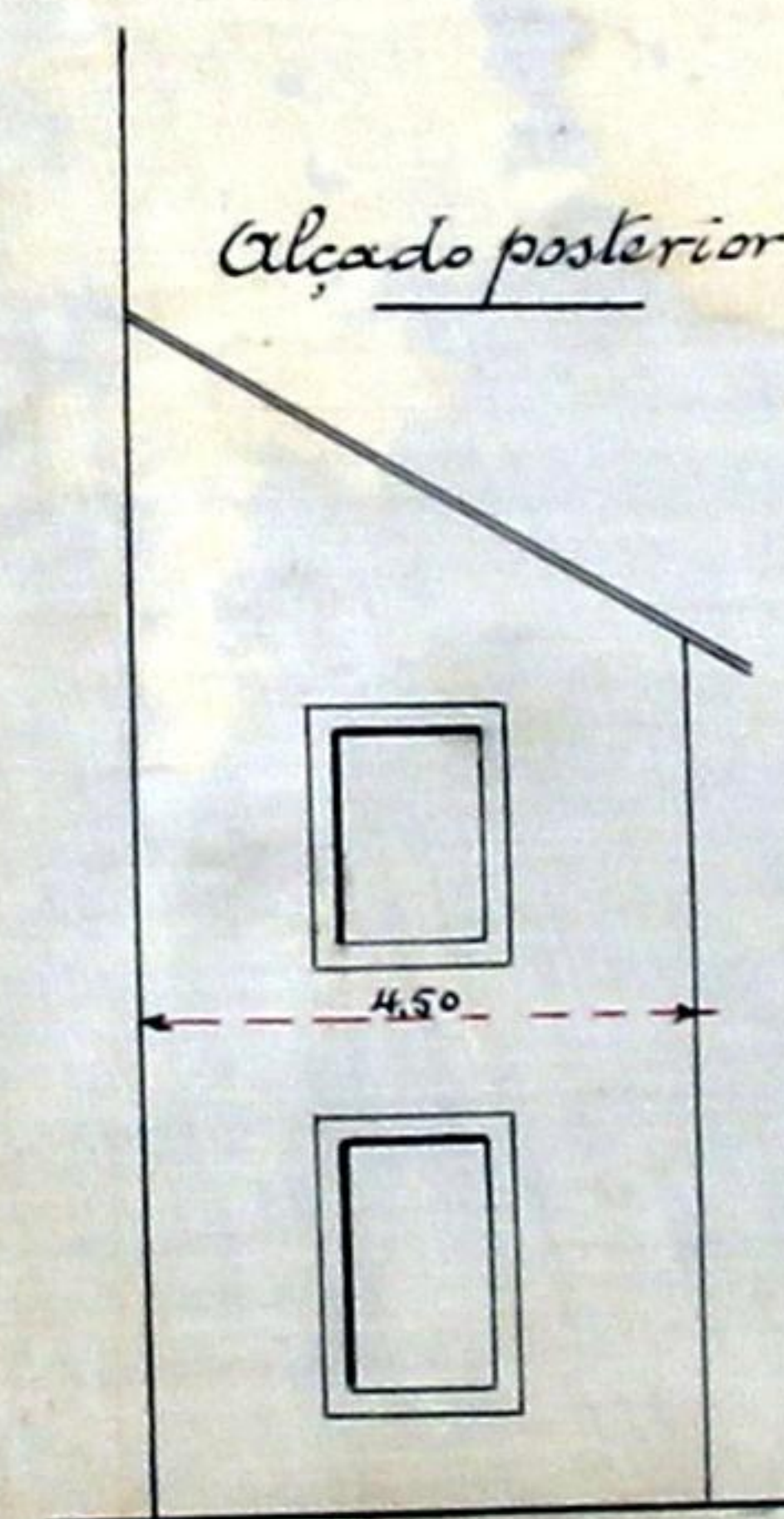
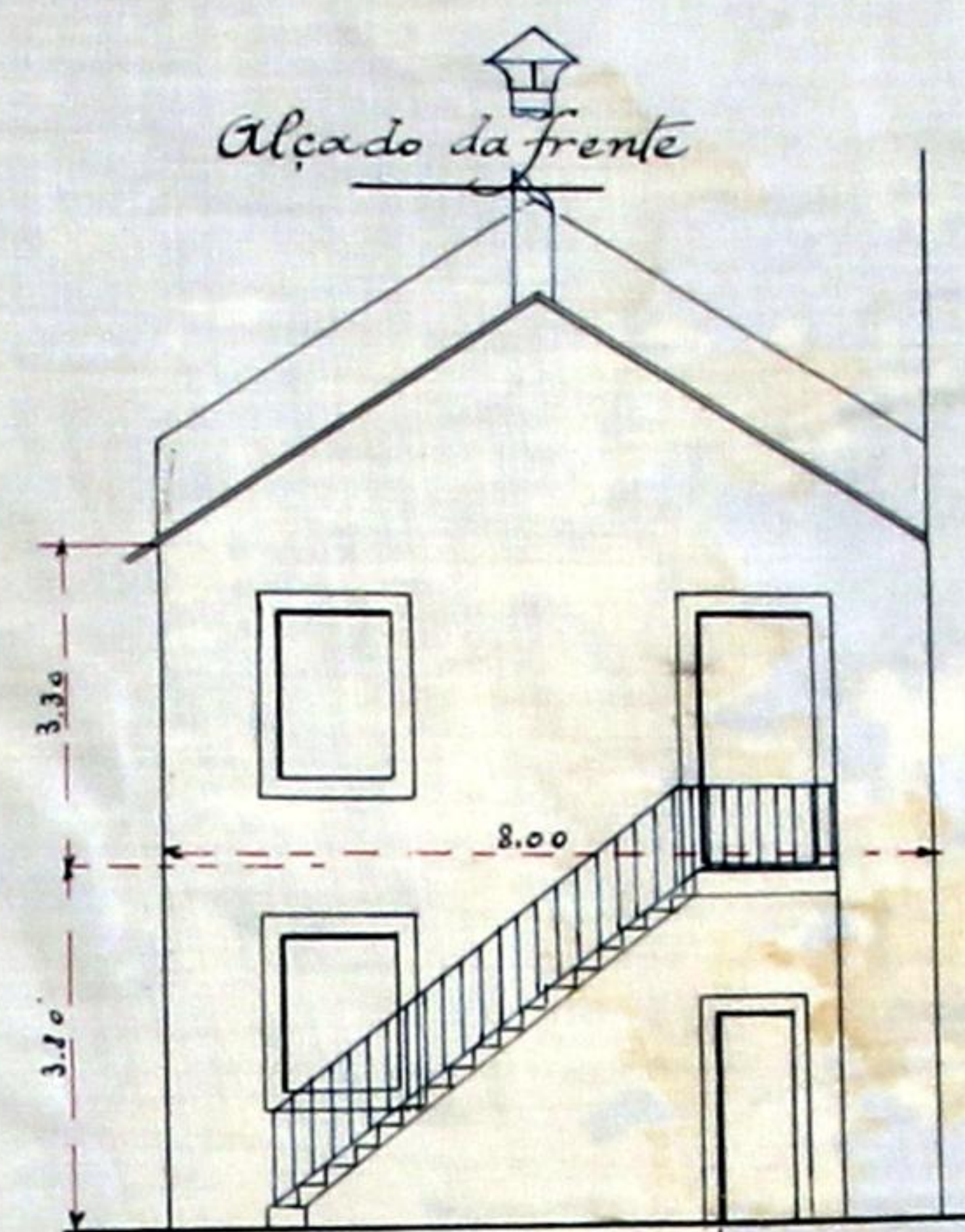
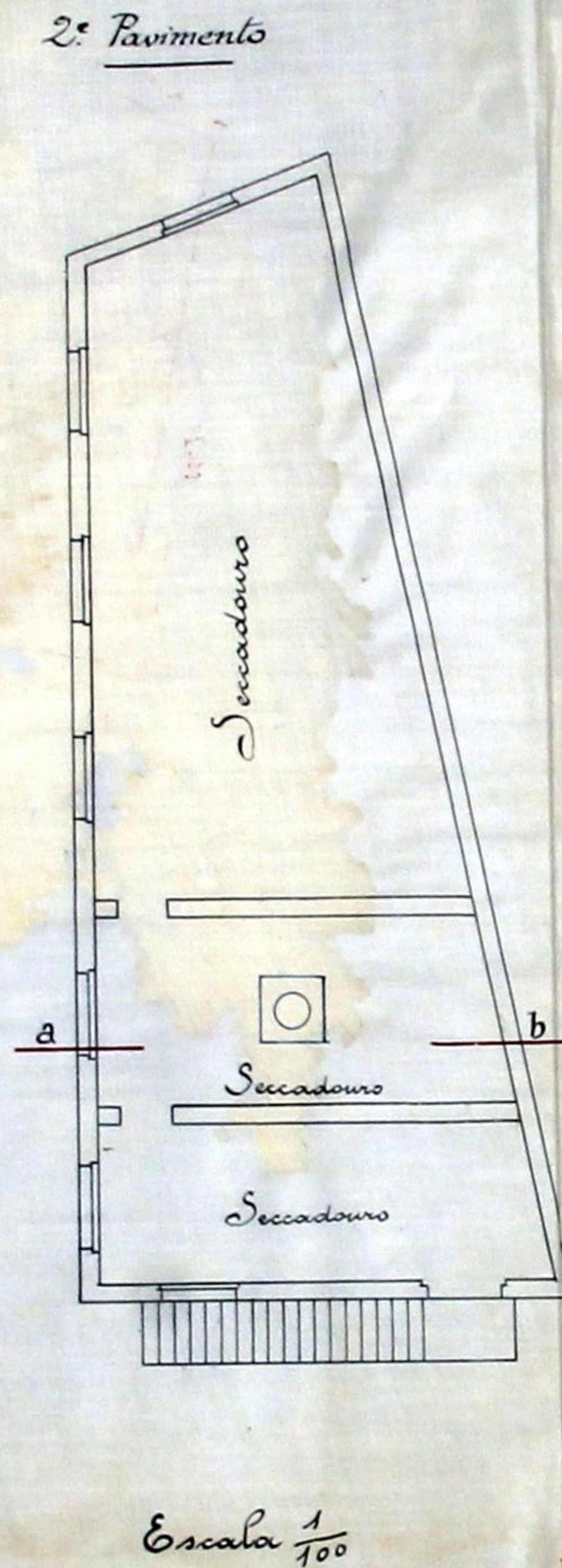
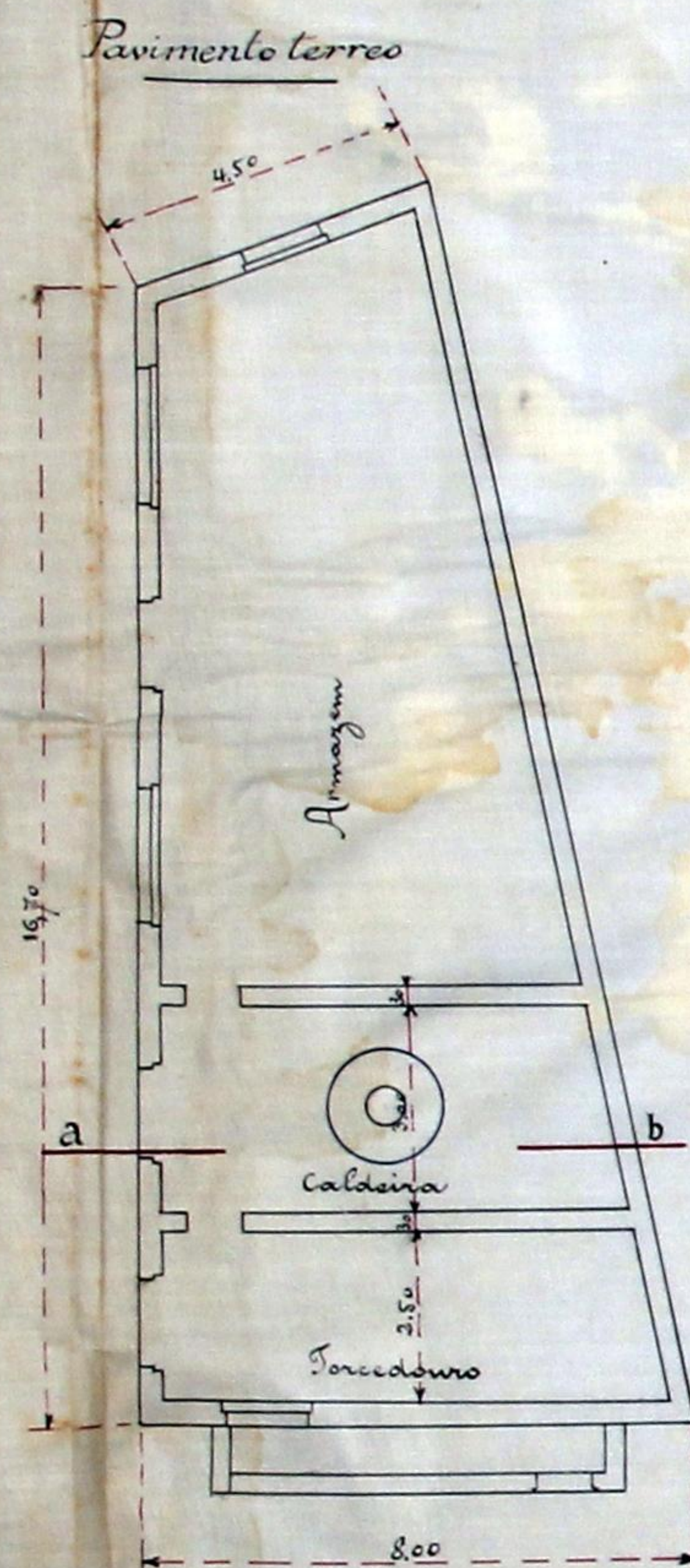
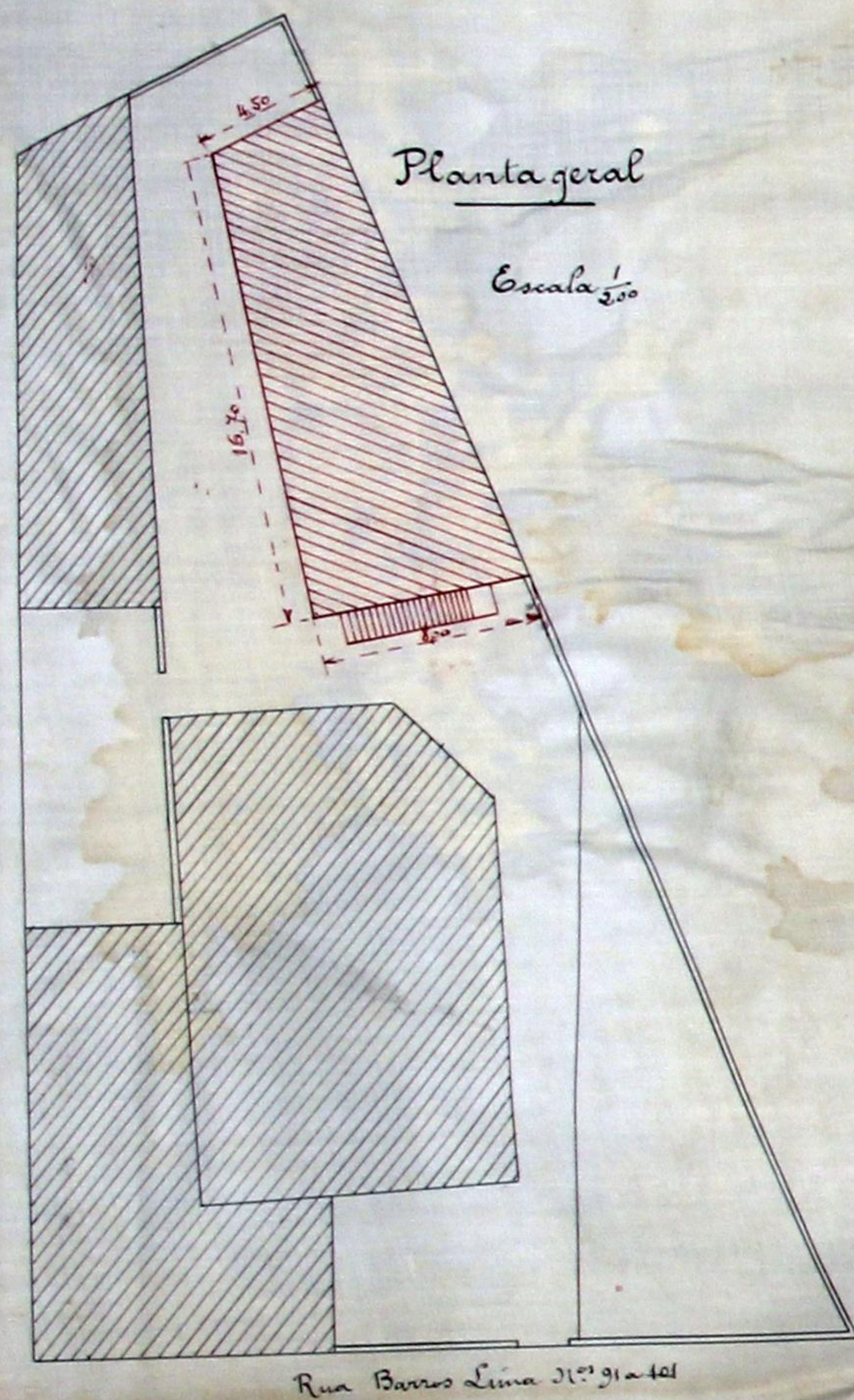
Memoria

Pereira, Souza & C^ª, com fabrica de tecidos n'um terreno situado na Rua do Barros Lima n^º 90-101, pretende construir uma casa abarracada destinada a officina de tinturaria, a qual se acha actualmente estabelecida em um barracão de madeira, no mesmo terreno. Esta construcção será feita de harmonia com o projecto junto. Os alicerces serão de prepeanlio ao baixo argamassado, assentes em terreno firme. Os paredes serão de prepeanlio comum argamassado. Todos os portaes serão toscos, e a esca da de pedra que dá accesso ao 2.^º pavimento terá degraus lisos de cantaria. O transeimento e armação do telhado será de pinho de Riga. Tanto o tecto do pavimento terreo como o do 2.^º pavimento não são estucados. O pavimento terreo será calçetado á portugueza e o 2.^º pavimento soalhado com pinho nacional. A esquadria será de castanho ou ferro na parte exterior e a interior de pinho nacional. O telhado será coberto com telha typo de Manilha.

Porto, 19 d'Outubro de 1910.

Pereira, Souza & C^ª.

Projecto a que se refere o requerimento de Pereira, Souza & C.^a
da Rua de Barros Lima N.º 91 a 101.



Aprovado
Pelo Conselho Municipal de 1910
O Presidente
[Signature]



353
MEx^{ma} Camara

Pereira, Louza & C.^a pretendendo
construir uma casa para a caldeira na
sua fabrica da rua de Barros Lima n.^o
91 a 101, submettem á apreciação da Ex^{ma}
Camara o respectivo projecto que lhe
não foi approvado por falta da plan-
ta com indicação das retretes.

Tendo, porem, as referidas retretes sido
construidas ha pouco tempo como cons-
tam do projecto approvado pela Ex^{ma}
Camara em 28 de Outubro de 1909, os
Supp^{tes} vêm por isso apresentar a
V. Ex^a o duplicado do dito projecto
approvado e instar de novo pela
respectiva licença

Porto 22 de Novembro de 1910

Pelo req^{tes}João Ferreira dos Santos furnos

R.E.



354
M

Registo { N.º 1650
Data 19-10-910
Licença { N.º
Data



CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: *Reconstrução de paredes*

Requerente: *Pereira Lameira & Co.*

Morada:

Situação da obra: *Qua. de Barros Lima 910/1*

Responsavel: *Jose Ferr. Santos por Cam. da 2.ª*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post. —

Declaração de responsabilidade: *idonea*

Projecto da obra: *1.º C. de M. Sanitario*

21-X-910

A. J. Barboza

*o Especificado, de sua responsabilidade, fecha
C. M. L. em 22 de 9-11-910*

Alf. J. Barboza

*sem fazer planta com indicações de retrete e
acesso existente.*

11-XI-910

*Pelo Chefe da Rep. 3.ª
A. J. Barboza*

Condições a impôr:

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Deposito: _____

Observações: _____

Prop: adiada^{to}
em 17-11-910
H. d' Oliveira

Junto um novo requerimento, acompanhado do duplicado do projecto anteriormente aprovado em 22-11-910

Satisfaz

23-11-910

Pelo Chef. de Rep.ª

H. d' Oliveira

Prop: de pto
em 24-11-910

H. d' Oliveira



355
MA

No. 1482

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Pereira, Souza & Co.

para que possa m construir uma casa, para officina de tinturaria, dentro do terreno da Rua de Barros Lima, n.º 90 a 101, onde está installada a sua fabrica de tecidos, conforme o projecto que lhe foi approvedo em 24 do corrente mez.

Porto e Paços do Concelho, 29 de Novembro de 1910

Ca) José Marques

Secretario, subscrevi.

O PRESIDENTE,

Ca) José Nunes da Ponte

Vesta emolumentos para a camera, 500 reis.

Ca) Viana

Registada,

Ca) Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de

..... réis conforme a guia n.º.....